01-0185/1997

QUÓRUM: 3/5 MATÉRIA ESPECIAL TO ZONEAMENTO

SUBSTITUTIVOS: JUSTIÇA TO ÀS FLS. 05; POLÍTICA UNIDO TO ÀS FLS. 37 e 36;

Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0185/1997 DE 1997

54 - 10,50.

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0185/1997 DE 18/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR VICENTE VISCOME

E M E N T A:

ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇAO DO SOLO EM AREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE IGUATEMI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 12:51:12
00000014712-52

ARQUIVADO EM 23/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituto

CÓD. 0213

283

Folha n. 1 de proc.
Nº 185 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01-0185/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 18 MAR 1997
Constituição e Justiça, Pol. Urb., Metropol. e M.A., Trans., Transp. e Atis. Econ., Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE IGUATEMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - FICA ELIMINADA A ZONA DE USO Z8-100/4-001, CUJO PERÍMETRO ACHA-SE DESCRITO NO QUADRO 8I, ANEXO À LEI Nº 9.300/81, E CUJAS CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE E CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS CONSTAM DO QUADRO 5I-1, ANEXO À LEI Nº 9.412/81.

ART. 2º - A ÁREA DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI PASSA A PERTENCER À ZONA DE USO Z2, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ESTÃO ESTABELECIDAS NO QUADRO 2A, ANEXO À LEI Nº 8.001, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1973.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE MARÇO DE 1997.

VICENTE VISCOME
VEREADOR
2º VICE-PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO
18 MAR 1997
-DT. 10-

LMB/

CÓD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data 1 documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e fôlha de informação sob n.º 3 /21/03/Sta I

Folha nº 2 do proc.
nº 185 de 10 97

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

VISA A PRESENTE PROPOSIÇÃO ALTERAR ZONA DE USO DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE IGUATEMI, UMA VEZ QUE, TAL COMO SE ENCONTRA PRESENTEMENTE, NA MESMA ÁREA OS LOTES SÃO, OBRIGATORIAMENTE, MUITO EXTENSOS, COM PEQUENA PARCELA DE OCUPAÇÃO (TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA 0,2), SENDO QUE FATOR IDÊNTICO OCORRE COM O COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO.

COM A APROVAÇÃO DESTA MEDIDA, CERCA DE 10.000 FAMÍLIAS CARENTES E SEM MORADIA SERÃO BENEFICIADAS, TÃO LOGO A ÁREA OBJETO DESTE PL SEJA ENQUADRADA EM NOVA ZONA DE USO, APROPRIADA À CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE MORADIAS POPULARES, TUDO A FACULTAR QUE CONSIDERÁVEL FRAÇÃO DA POPULAÇÃO DEIXE A CONDIÇÃO DE ABANDONO E INSEGURANÇA EM QUE PERMANECEM HÁ LONGO TEMPO.

DESSA FORMA, CONCLAMO OS NOBRES VEREADORES A VOTAREM FAVORAVELMENTE À PROPOSITURA, A FIM DE SER RESOLVIDO O GRAVE PROBLEMA SOCIAL ACIMA EXPOSTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 185 de 19 97 / 20 / 03 / 97 (a) .....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 20-03-97

Lei 9.300/81, 9.412/81, 8.001/73.

MARIA CARMEN MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

21/03/97

LUIZ ARTIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/03/97 às 12:00 hs

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Sr. Vereador Bruno Feder

para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 24 de março de 1997

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04,05

Em 16/04/97

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 185 de 1997
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 08/04/97

Vereador Nadih Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.: 05 do proc.
N.: 185 de 1997
Rubrica

16 - PAR
16-0133/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0185/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, que visa alterar as normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito de Iguatemi, de modo que a área delimitada pela perímetro descrito no Quadro nº 8 I, anexo à Lei nº 9.300/81, referente à zona de uso nº Z8.100/4-001, passe a pertencer à zona e uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001/73.

Como o projeto versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a sua tramitação, nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município.

O projeto está amparado no art. 13, XIV e art. 70, VIII e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 0185/97.

Transforma em zona de uso Z2, a zona de uso Z8.100/4-001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - A área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro nº 8 I, anexo à Lei nº 9.300/81, referente à zona de uso nº Z8.100/4-001, passa a pertencer à zona e uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001/73.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/04/97

17 - RELCOM
17-0095/1997

jls/p10185-7

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 04 / 1997
página 38 coluna 3
Conferido:

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 18/04/97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 22/04/97 às 11:00 hs.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Antonio Goulart

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

25/4/97

PRESIDENTE

Folha nº. 06 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 7/5/97

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº. 07 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tendo em vista a necessidade de análise mais aprofundada sobre o assunto, solicitamos que seja enviada uma cópia do PL nº 185/97 ao Executivo para que este, através de seus órgãos técnicos competentes, opine quanto à pretensa alteração.

Em 20 / 05 / 97.

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 23 / 05 / 97.

Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 2 do proc.
Nº ..... de 19 .....
O funcionário .....

À LEG. 3
Em, 23 / 05 / 97

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

RECEBIDO EM LEG. 3
23 / 05 / 97
18:45

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

23 / 05 / 97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado

24 / 05 / 97

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE ..... juntado ..... nesta data
documento ..... e papel de informação
rubricado ..... sob folha 07 a 09
Em 28 / 05 / 97 /

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08
nº 185 / 97

São Paulo, 26 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0315/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 185/97, de autoria do Vereador Vicente Viscome - que altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito de Iguatemi, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 185/97 de fls. 01, e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09
nº 185 de 97

MEMORANDO

São Paulo, 26 de maio de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº **315** , de **26/05/97** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **185/97** , de autoria **do Ver. Vicente Visconte.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 185/97 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 06.**

RECEBI EM:
27/5/97
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 185 de 19 97 / / (a)

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 28 / 05 / 97

p/ MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,
Em 28/05/97 - 17:00 hs.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....

Folha nº 11 do proc.
NPAULO 185 de 1997
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Domingos Dissei

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no "Auditório Vereador Antonio Sampaio" da Câmara Municipal de São Paulo em 18 de junho de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. URB 71/97)

Secret. Mariamália de Vasconcelos

Folha nº 12 do proc. Nº 185 de 1997
O funcionário Gloria

ROD/ZDO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A37 049 050	1	Idelci	Pol.Urbana	18.6.97		

A SRA.ALDAIZA SPOSATI - Boa noite a todos.Vamos dar início a esta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Contamos com a presença do Dr.Schueri, assessor da Secretaria de Planejamento,a quem convidamos para fazer parte da Mesa.Vai viajar? Que bom! Contamos também com a presença do Vereador Nelson Guimarães Proença que, após a entrevista, ficará conosco. Outros vereadores, comparecendo, seguramente virão fazer parte da Mesa. Embora nesta audiência consta como nº 1 da pauta o PL 663/97, vamos fazer uma inversão, possibilitando a chegada de algumas pessoas que querem debater o projeto* de corredores verdes.Vamos então colocar em primeiro lugar o PL 185/97, de autoria do Vereador Vicente Viscome, que altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito de Iguatemi. Este projeto deu entrada no dia 28 de maio último. O relator é o Vereador Goulart, tendo como assessor, por esta Comissão, o Daniel. O autor justifica que os lotes que compõem esta área são obrigatoriamente extensos, com uma taxa máxima de ocupação de 0,2. Com a aprovação da propositura, cerca de 10 mil famílias carentes e sem moradia serão beneficiadas, tão logo a área seja enquadrada em nova zona de uso Z-2, que é apropriada à construção de

Folha nº. 13 do proc. 185 de 1997
O funcionário Glória

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A37 049 050	2	Idelci	Pol.Urbana	18.6.97	A.Sposati	

moradias populares. A Comissão de Constituição e Justiça já deu parecer pela legalidade. Como se trata de um projeto de lei de alteração de zoneamento, deve passar por duas audiências públicas na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e aguardar posteriormente as dotações das alterações do zoneamento. Este projeto de lei está previsto, além das Comissões de Constituição e Justiça e Política Urbana, para tramitar nas Comissões de Transporte e Atividade Econômica e Finanças e Orçamento. Este projeto de lei tem 4 artigos. Diz o seguinte:

"Artigo 1º - Fica eliminada a zona de uso Z-8-100/4001, cujo perímetro acha-se descrito no quadro 81, anexo à Lei nº 9.381, cujas caracterís ticas de dimensionamento, ocupação e aproveitamento do lote e categoria de uso permitidas, constam do quadro 51-1 Anexo à Lei nº 9412/81.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º desta lei passa a pertencer a zona de uso Z-2, cujas características de uso e ocupação do solo estão estabelecidas no quadro 2-A anexo à Lei nº8.001, de 24/12/73.

Artigo 3º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Como o Vereador Vicente Viscome não está presente, pergunto se há algum assessor do Vereador. (Pausa) Não? Pergunto ao Assessor Daniel, que

está com o projeto, se poderia explicá-lo.

O SR. DANIEL - A intenção do Vereador é alterar o zoneamento. Vai haver mudanças apenas quanto à taxa de ocupação. Ele acha que da forma como está é impossível os lotes serem aproveitados para moradia. Dá para ver na justificativa, que a alteração é para que os lotes possam ser divididos. Hoje a taxa de ocupação de uso de 0,2 é mínima, o que impede a implantação de moradias, especialmente populares.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Porque trata-se de uma área que é zona rural.

O SR. DANIEL - Exatamente.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Há alguma informação do Executivo? (Pausa) Não foi pedida a informação?

O SR. DANIEL - Foi feito o pedido mas a informação ainda não retornou.

Folha nº. 15 do proc.
185 de 1997
O funcionário Gloria

ROD/ZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A37 049 950	4	Idelci	Pol.Urbana	18.6.97		

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Tem a palavra a Regina Monteiro, inscrita como representante do Movimento "Defenda São Paulo".

A SRA. REGINA MONTEIRO - Meu nome é Regina Monteiro. Estou representando o Movimento "Defenda São Paulo". Gostaria de deixar registrado mais uma vez o fato de um vereador mais uma vez pegar uma área tão grande como essa, sem ter de certa forma o respaldo das secretarias ligadas diretamente à área. No que se refere ao impacto que poderia ocorrer, estou vendo que tem uma zona 9 que passaria a Z-2. Não estou entendendo o porquê disso, uma vez que a zona 9 já permite a construção de casas. Quero lembrar que essa área já é objeto de plano diretor. Todos os estudos que passaram pela Secretaria de Planejamento tinham como escopo o adensamento; tem toda uma política interligada. Seria interessante que esse projeto não prosperasse. É só isso.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Ao Executivo foram pedidas informações. À Sempla? (Pausa) Por favor...

- É dado um aparte fora do microfone.

Folha nº. 16 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário Gloria

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./APARTE
A37 049 050	5	Idelci	Pol.Urbana	18.6.97		

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Foi para quem?

- É dado um aparte fora do microfone.

A SRA: ALDAIZA SPOSATI - Irá à Sempla, certamente. Bem, parece que o projeto, como é objeto de duas audiências públicas, há sugestão de uma visita "in loco" com um fotógrafo, para que tenhamos mais informações. Essa situação, queremos até dizer para o Executivo, é bastante difícil. É bastante difícil porque tem-se apenas a iniciativa e não é instrumentado. Digamos que fica com a heterogeneidade da cidade, numa audiência como esta, em que a gente não tem representantes da região. Na próxima audiência, seria bom que houvesse representantes dos moradores, alguma associação, para que houvesse um diálogo sobre a matéria em discussão.

Alguém mais gostaria de falar? (Pausa) Por favor.

O SR. ANTONIO CUNHA - Boa noite. Meu nome é Antonio Cunha, da Associação dos Moradores do Campo Belo. Parece que esse tipo de projeto, infelizmente, carece de informações precisas e abundantes sobre o impacto, o tamanho da área e a sua interface com a realidade urbanísti-

Folha nº. 17 do proc. 185 de 1997
O funcionário Glória

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A37 049 050	6	Idelci	Pol.Urbana	18.6.97	A.Cunha	

ca da cidade como um todo. Parece que, do jeito como está proposto, é uma proposta muito pobre e limitada porque não leva em consideração a necessidade do município como um todo, de preservar áreas verdes. Mesmo que a área esteja invadida, o que é mais uma crítica à falta de planejamento da Prefeitura, conseguir que os bois estejam na frente do carro e não o contrário, conseguir liderar o planejamento da cidade e não só chancelar o fato consumado; parece-me que, mesmo nesse caso, havendo necessidade de alguma alteração, que ela seja o produto de um plano diretor de bairro inserido no Plano Diretor maior da cidade de São Paulo, que contemple não apenas o uso só, numa Z-2; mas que contemple alguma coisa mais variada, mais eclética, mais equilibrada do que essa tentativa pura e simples de jogar tudo numa vala comum, como Z-2. Então acho que o projeto carece de mais informações e mais estudo. Como está parece extremamente prejudicial.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Perfeito. Vamos passar para um segundo projeto de lei, cuja temática refere-se ao Código de Obras. Trata-se do PL 642/96, em 2ª audiência pública; de autoria do Vereador Wadih Mutran; institui normas de segurança nos parques e "play grounds" localizados no município de São Paulo. Relator é o Vereador Domingos

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data [illegible], rubricado sob

folha n.º 17 / 18 / 19 / — a) [illegible] 14/08/97

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº. 18 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de JULHO de 1997

Ofício A. T. L. n.o 139/97

15 - DOCREC
15-0143/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

SGM - 002 - DGM

RECEBIDO EM LEG. 3
22/07/97
19:00h

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23/07/97

MARGARETE [illegible]ES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 23/07/97 às 15:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº. 19 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 185/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0315/97, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 139 /97.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 20 do proc.
Nº 185 de 1997
O funcionário Gloria

Folha de informação nº .....

d ..... nº ..... em ..... / ..... / ..... (a) .....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 185/97

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0315/97, a Douta de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 185/97.

O expediente formou o processo nº 1997-0.106.414-3 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 23 de junho de 1997

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 23 de junho de 1997

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

MO-014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data [illegible] folha nº 20 em 14/08/97

Folha nº. 21 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 13 de AGOSTO de 1997

Ofício A. T. L. n.o 151/97

15 - DOCREC
15-0165/1997

13 08 97
17:10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

SGM - 002 - DGM

RECEBIDO EM LEG. 3
14/ 08 /97
14:20

À Douta Comissão de
Politica Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/ 08/ 97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Politica Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 14/08/97 as 18:00 h/

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Politica Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data [illegible], rubricado sob
folha n.º 21 a 25 em 14/08/97 a)

Folha nº. 22 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 185/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0315/97, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 151 /97.

Folha n.º -10- do proc.
N.º 1997-0.106.414-3
Ass. ...
Carolina Sato Aikawa
SEMPLA

Folha nº. 232 do proc.
Nº 185 de 1997
O funcionário ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº .....

Do Memorando ATL III 851/97 em 06/05/97 .....

AUTOS: Mem. ATL 851/97

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Substitutivo PL nº 185/97

INFORMAÇÃO Nº 12/97/CPF/DEPLANO

Sra. Supervisora

Em atenção ao substitutivo ao PL 185/97, elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, informamos que este em nada alterou o teor do Projeto de Lei original. Portanto, reproduzimos abaixo a informação dada ao Mem. Atl 486/97, referente àquele PL:

.Na referida Zona encontram-se inúmeros loteamentos irregulares, além de áreas ocupadas por hortifrutigranjeiros, reflorestamento e um loteamento de chácareas do outro lado da Estrada de Sapopemba, junto à Z9-010;

.Alguns pontos são cobertos por mata, conforme mapa anexo que, devido à crescente escassez no Município e sua importância para o equilíbrio ambiental, devem ser preservadas;

.Apresenta topografia acidentada e seu solo é do tipo xisto micáceo - Xm, que são solos de alteração, com estruturação em placas, que podem favorecer processos de escorregamento, dependendo da direção do corte realizado no terreno e da declividade. São altamente erodíveis quando expostos sem proteção superficial, principalmente nas declividades acima de 25%.
Encontra-se ali, também, solos aluvionares, ou seja, áreas de fundo de vale com baixa declividade e lençol freático superficial, propensas a recalques e mais sujeitas a inundação.

Folha n.º 11 do proc.
N.º 1997-0.106.414-3
Ass.

Carolina Sato Alves
SEMPLA

Folha n.º 24 do proc.
Nº 185 de 1997
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº ....

Do Memorando ATL III 851/97 em 06/05/97 .....

.A acessibilidade para essa região é muito deficiente. A Estrada da Terceira Divisão, via Coletora II, que começa na Av. Ragueb Chohfi, constitui-se no único acesso aos loteamentos da região, ainda que não adentre a Z8-100/4-001. A Estrada de Sapopemba - muito estreita e sinuosa - é uma alternativa precária e insuficiente.

.A rede de infra-estrutura mostra-se, também, bastante precária. Os inúmeros loteamentos abertos irregularmente acarretaram assentamentos com instalações clandestinas e sem planejamento. Apesar de possuir rede de canalização de água, o fornecimento em horários de pico é intermitente, por insuficiência de produção: há água apenas nas primeiras horas da manhã e no fim do dia.
As redes de esgoto e pavimentação apresentam-se igualmente insuficientes e precárias.

Diante destes dados, conclui-se que a região é altamente desestruturada em seus aspectos de infra-estrutura e acessibilidade. Não se pode negar, porém, que a tendência da malha urbana da Z9-009, vizinha, é se estender para esta zona. A existência dos grandes conjuntos habitacionais da COHAB, entre eles o de Cidade Tiradentes, por si só, já imprime um forte carater urbano à região, demandando reforços nos serviços de infra-estrutura, sistema viário, segurança, equipamentos públicos, além de na área de comércio e serviços em geral.

Apóia-se portanto a mudança para Zona de Uso Z2, com a ressalva de não se aplicar a fórmula prevista no art. 18 da Lei 8881, que permite à Categoria R3 adotar a Coeficiente de Aproveitamento do lote até 2 - favorecendo o processo de verticalização. Exclue-se desta alteração somente o trecho ocupado por loteamentos de chácaras, pelo fato de este ser vizinho de uma Z8-100/5, mais restritiva, podendo servir de área intermediária entre esta e a Zona Urbana.

São Paulo, 06/05/1997

Ester S. Kutner
Deplano/Sempla

Folha nº. 25 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de Informação n.º 12

Do Processo nº. 1997-0.106.414-3 em 17/06/97 (a) .....
Carolina Cato Hikawa
SEMPLA

AUTOS : Processo nº 1997-0.106.414-3
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 185/97, de autoria do Vereador Vicente Viscome

INFORMAÇÃO/DEPLANO.CPF/016/97

DEPLANO/CPF
Senhora Supervisora

Tendo em vista que o Projeto de Lei em pauta já foi anteriormente analisado por este Departamento, por ocasião da publicação no Diário Oficial do Município, tanto do Projeto de Lei 185/97 quanto do seu Substitutivo, elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, reproduzimos, em anexo, o parecer sobre o mesmo enviado para SGM/ATL.

São Paulo, 17 de Junho de 1997.

Arq. ESTER SZNAJDER KUTNER
Departamento de Planejamento e Normatização Territorial
DEPLANO/SEMPLA

ESK/csa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº. 26 do proc.
Nº 185 de 1997
O funcionário

Folha de informação nº 17

do Processo nº 1997-0.106.414-3 em 18 / 06 / 97 (a) Clarice

Clarice [illegible] Correia
Oficial de Administração Geral
SEMPLA

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 185/97, Ver. Vicente Viscome.

SGM / ATL
Srª Assessora

Retornamos o presente, com o parecer do Departamento de Planejamento e Normatização Territorial/DEPLANO.

S.P. 18 de junho de 1997.

RODRIGO GARCIA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do planejamento

/csc.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Folha nº 27 do proc.
Nº 185 de 1997
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da Câmara Municipal de São Paulo em 24 de setembro de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. 123/97)

Secret. Mariamália de Vasconcelos

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G1	1	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	24.09.97		

- NOTA DA TAQUIGRAFIA - Gravação iniciada com atraso.

A SRª ALDAÍZA SPOSATI - ... esta audiência pública que vai tratar da temática de zoneamento, uso e ocupação do solo.

Temos quatro projetos de lei, três deles que já estão em segunda, e até um projeto de lei, do Vereador José Viviani Ferraz, que está em terceira audiência. Há um exagero aqui de audiências. E há também um em primeira, um projeto de lei em primeira audiência.

Temos aqui mais interessados em qual projeto de lei? (Pausa). No 848? Então, vamos dar início pela ordem mesmo, no projeto 848/96.

Este projeto de lei, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que faz uma proposta de alteração de zoneamento, no Distrito de Perus, e trata-se, na verdade de uma Z-8-100, que é a denominação para zonas rurais do Município: estão propondo uma alteração de perímetro, enquadrando na zona de uso Z-8-100-1, área delimitada pelo perímetro Z-8-100-1-008 (?). É proposta, inclusive, apresentada na primeira audiência, de uma ação preservacionista, ali no local.

Como aqui já há todo um prepara para essa apresentação, vou já diretamente passar a palavra para o Sr. Ulisses Brunelo Filho, para que faça, então, a apresentação da proposta.

O SR. ULISSES BRUNELO FILHO - Bom dia a todos, bom dia, Vereadora Aldaíza.

O projeto de lei do Vereador Wadih Mutran, nº 848/96,

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G5	3	Marcelo	Aud.Pública	24.09.97		

quanto insuficientes que se aprosentam invarialmente nessas questões. Por exemplo, esse projeto que está sendo discutido prevê só uma zona industrial e outro que será discutido a seguir prevê só zona-2. Ora, isso é muito simplista, muito por cima, muito por alto, deveria ser feito um estudo muito mais aprofundado em função da existência desses sistema de planejamento constante, desse Plano Diretor, de um planejamento regional e planejamento a nível de bairro.

Portanto, a nossa posição é eminentemente política pela condenação dessa sistemática generalizada de alterações no zoneamento que se faz na cidade.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - A sua avaliação já entrou além desse Projeto 185/97, e acho que a gente pode, também, já apresentar aqui o 185 e dizer que de fato há um represamento aqui na Câmara de São Paulo dessas mudanças de zoneamento pontuais. Eu acho que na gestão anterior nós só processamos a alteração da Faria Lima, a opeação centro e esses 150 projetos, ou mais, continuam represados.

O nosso entendimento pessoal é de que as operações de zoneamento deveriam estar centradas em planos diretores regionais, alterações eventualmente, circunstancialmente, historicamente necessárias. É claro que isso amarrados em diretrizes de um adequado Plano Diretor da

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G5	4	Marcelo	Aud.Pública	25.09.97		

cidade.

Hoje a noite temos mais um debate sobre a questão do Plano Diretor, onde vai estar a arquiteta Raquel Rolniki e mais belgas. Acho que esses debates são debates que a Câmara Municipal está acolhendo e ainda aguardamos qual vai ser a proposta que o Executivo vai encaminhar à Câmara Municipal sobre o Plano Diretor.

Vamos colocar em leitura o Projeto 185/97. Mas antes a Vereadora Ana Martins quer tecer alguns comentários.

A SRA .ANA MARTINS - Só queria acrescentar, neste debate, que infelizmente essa sistemática que está se adotando, por falta de Plano Diretor, acaba atendendo interesses individuais e muitas vezes esses, que não que não devam existir, mas acontece que prevalece o critério do interesse individual quando nós precisaríamos ver na cidade como um todo, como também as regiões e, com certeza, nas regiões não haveria grande embaraço se esses interesses individuais fossem coletivizados, porque também seria possível analisar a problemática do que está próximo.

Tenho isso na zona leste por conta de medidas que as regionais vão tomando em mudanças por interesses de algumas médias e até pequenas empresas, eu não tenho nada contra, mas fazem aterros até criminosos para garantir que aquela empresa

Folha nº. 31 do proc.
185 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G5	5	Marcelo	Aud.Pública	24.09.97		

faça lá sua pequena fábrica. [redacted]

de [redacted].

Folha nº. 32 do proc.
185 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
g6	1	dagmar	com pol urb	24 09 97		

de dois lugares que tenho visto nestes dois últimos anos e que prejudicam totalmente a população e a escola, que nas próximas chuvas vão estar atoladas em água e prejudicadas, porque só vê interesse naquele pedaço. E um dos pedaços que estou contando é por conta de um sacolão, que foi beneficiado por uma regional e prejudica mais de 200 famílias e uma Emei, uma creche e uma escola. Então vocês imaginem quando a gente não leva em conta os interesses coletivos. O que está acima de qualquer interesse individual? Uma escola, uma creche, uma Emei, que servem a todos. É lógico que também nesse caso tem que ser regularizado, mas como se vê dentro de um parâmetro conjunto, um bairro em relação aos bairros próximos, ou numa região, dificilmente teremos as verdadeiras soluções, se continuar acontecendo isso, pois o zoneamento é todo compartimentado, setorizado, servindo a pequenos interesses. Não tenho nada contra os interesses individuais ou pequenos, mas quando se relacionam com os interesses maiores, têm que ir para seus devidos lugares.

Essa é a opinião que gostaria de deixar aqui expressa. Muito obrigada.

Folha nº 33 do proc.
Nº 185 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
g6	2	dagmar	com pol urb	24 09 97		

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Pois não, Vereadora. Obrigada. Como já foi anunciado pelo interlocutor anterior, a questão do 185/97, podemos passar para sua apresentação, as considerações e as ressalvas. É um projeto de autoria do Vereador Vicente Viscome, de quatro artigos, que diz o seguinte: fica eliminada a zona de uso Z8-100/4001, cujo perímetro acha-se descrito no Quadro 81, anexo à Lei 9.381, e cujas características, dimensionamento, ocupação e aproveitamento do lote categorias de uso permitodo constam do Quadro 51-1, anexo à Lei 9.412/81. Artigo 2º) A área de que trata o artigo 1º desta lei passa a pertencer à zona de uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo estão estabelecidas no Quadro 2A, anexo à Lei 8.001/73. As despesas correntes no orçamento... a lei entrará em vigor...

Este projeto de lei, cuja relatoria é do Vereador Antonio Goulart e o Assessor é o Daniel, ele já passou pela primeira audiência pública e foram recolhidas também informações do Executivo. O Executivo nos informa o seguinte: Na referida zona encontram-se inúmeros loteamentos irregulares, além de áreas ocupadas por hortifrutigranjeiros e reflorestamento. Alguns pontos são

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
g6	3	dagmar	com pol urb	24 09 97		

cobertos por mata, que deve ser preservada, tendo em vista a crescente escassez no município. Apresenta topografia acidentada. A ~~sensibilidade~~ acessibilidade para a região é muito deficiente. A rede de infraestrutura mostra-se precária, apesar de possuir rede de canalização de água. O fornecimento em horário de pico é intermitente, por insuficiência de produção. A rede de esgoto e pavimentação apresenta-se igualmente insuficiente e precária. O Executivo, diante destes dados, concluiu que a região é altamente desestruturada em seus aspectos de infraestrutura e sensibilidade. Não negaram que a tendência da malha urbana da Z9-009 vizinha é se estender para a referida zona. Apóiam a mudança para a ~~xxxxxxx~~ zona de uso Z2, com a ressalva de não se aplicar a fórmula prevista no artigo 18 da Lei 8.881/79, que permite a categoria R3 adotar o coeficiente de aproveitamento do lote até 2, favorecendo a verticalização.

Já se pronunciou também o Sr. Antonio Cunha. O que gostaria de ressaltar é que parece que entre esses três projetos de lei, que fazem alteração de zoneamento, o 848 vai buscar na alteração introduzir a combinação entre preservação e ocupação. Esse da região do Iguatemi é uma região que tem sido buscada para ser

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
g6	4	dagmar	com pol urb	24 09 97		

instalado ali um novo ponto de depósito de lixo urbano. Realmente é uma região de uma mata muito bonita, mas em grande processo de deterioração.

O outro projeto de lei, 866, temos várias pessoas inscritas, inclusive o senhor, Sr. Antonio Cunha, eu vou abrir o outro projeto de lei e aí passo a palavra, como no pronunciamento anterior já falou sobre este projeto, eu me inscrevo no próximo.

(redacted)

Folha nº. 36 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0133/1998

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 185/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 185/97, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, alterar normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito de Iguatemi.

De acordo com a propositura a referida área, cujo perímetro acha-se descrito no quadro 8I, anexo à Lei nº 9.300/81 e que é denominada como Z8-100/4-001 e passará a pertencer à zona de uso Z2.

O autor da proposta apresenta em sua Exposição de Motivos, o fato da necessidade de alteração tendo em vista o grande número de famílias que serão beneficiadas.

A Comissão de Constituição e Justiça tendo analisado a propositura entendeu pela apresentação de um Substitutivo tendo em vista a adaptação do texto do projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

O projeto foi alvo de duas audiências públicas (em 18/06/97 e em 24/09/97) nas quais houve manifestações contrárias ao mesmo.

Foi solicitado através de nossa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente a posição por parte do Executivo quanto à propositura.

A Prefeitura Municipal, através da informação nº 12/97/CPF/DEPLANO (folha 23) deu as seguintes informações:

1 - na referida zona encontram-se inúmeros loteamentos irregulares, além de áreas ocupadas por hortifrutigranjeiros e reflorestamento;

2 - alguns pontos são cobertos por mata e devem ser preservados;

3 - a região apresenta topografia acidentada;

4 - a acessibilidade para a região é muito deficiente;

5 - a rede de infra-estrutura mostra-se precária, apesar de possuir rede de canalização de água, o fornecimento em horários de pico é intermitente.

Folha nº. 37 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

Apesar das condições não serem favoráveis, o Executivo concluiu pelo apoio à mudança pretendida com a ressalva de não se aplicar a fórmula prevista no artigo 18 da Lei nº 8.881/79. O Executivo sugere ainda que deve ser excluído da pretendida alteração o trecho ocupado por loteamentos de chácaras pelo fato deste ser vizinho a uma Z8-100/5 e dessa forma o mesmo serviria de área intermediária entre a Z8-100/5 (rural) e a zona Z2 (urbana).

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo analisado a propositura, o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e as ponderações do Executivo, entende pela apresentação de um Substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 185/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Transforma em zona de uso Z2, a zona de uso Z8-100/4-001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro nº 8I, anexo à Lei nº 9.300/81, referente à zona de uso Z8-100/4-001, passa a pertencer à zona de uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001/73.

§ 1º - Não será aplicada nesta nova zona a fórmula prevista no artigo 18 da Lei nº 8.881/79, que prevê aumento no Coeficiente de Aproveitamento Máximo.;

Folha nº. 38 do proc.
Nº. 185 de 1997
O funcionário

§ 2º - As áreas pertencentes à zona de uso Z8-100/4-001 ocupadas por chácaras ficam excluídas do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 4/3/98

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-3015/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 5 / 3 / 1998
página 52 coluna 1
Conferido:

A douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em, 5 / 3 / 98.

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 05/03/98 às ___ h

OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador Brasil Vita
para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0364/1998

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 185/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, eliminar a zona de uso Z8-100/4-001, cujo perímetro acha-se descrito no Quadro 8I, anexo à Lei nº 9.300/81, e cujas características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento do lote e categorias de uso permitidas constam do Quadro 5I-1, anexo à Lei nº 9.412/81.

O projeto em tela também estabelece que o referido perímetro passará a pertencer à zona de uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo estão estabelecidas no Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

Segundo a justificativa, objetiva-se beneficiar cerca de 10.000 (dez mil) famílias carentes e sem moradia, que poderiam utilizar a área em questão, situada no Distrito de Iguatemi, para a construção de moradias populares.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também apresentou substitutivo ao presente projeto de lei, com base em informações fornecidas pelo Executivo sobre a matéria, que exclui das alterações previstas trecho ocupado por loteamentos de chácaras.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 31/03/98

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5026/1998

Publicado ... DIÁRIO OFICIAL
de 01 04 98 ...
pág. 38 coluna 2ª
Conferido: ...

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 01/04/98

OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 01/04/98 as 12:00 h

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Ao nobre Vereador NATALICIO BEZERRA
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
01/04/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 40 e fôlha de ... sob n.º 14/04/98 a ...

... P. S. HANASHIRO

Folha n.º 40 do proc.
n.º 185 de 1997
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1189/1998

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 185/97

PUBLIQUE-SE EM
25/08/1998 BJ

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa alterar normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito de Iguatemi, de Z8.100/4-001 para Z2.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo que segue orientação do Executivo de não se aplicar a fórmula prevista no artigo 18 da Lei 8881/79 que favorece o processo de verticalização, e de excluir da alteração de zoneamento as áreas ocupadas por chácaras, que servirão de área intermediária entre a Z8.100/5 (rural) e a zona Z2 (urbana).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de abril de 1998.

Presidente - BJ

Relator -

17 - RELCOM
17-2293/1998

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 27 / 08 / 1998
pagina 41 coluna 2ª
Conferido: Isa

A A.T.M.
Em, 27 / 08 / 98

Isa

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação / documento rubricado sob folha n.º 41/09/01/01 a)

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 41

do processo nº 185 do 19 97 20/12/2000 (a) Ø

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

09/01/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ -41- fls.
Arquivo em 23-01-2001
O Funcº
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.o 101 258

CÓD 0233

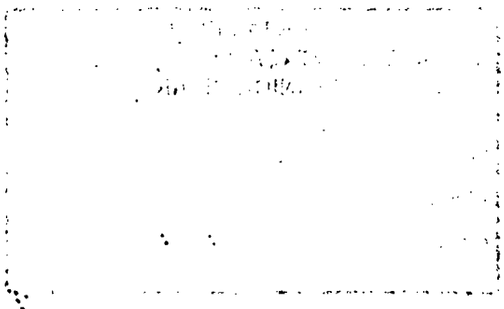

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a).....